

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1275-96

Em 03 de Setembro de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

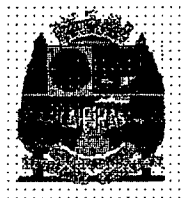
Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2381- Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

MENSAGEM Nº 2381

(03 DE SETEMBRO DE 1996)

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao interesse público à que seja construído em nosso Município, um Hospital de recuperação de pacientes pós tratamento ou cirurgia em hospitais convencionais, buscando a recuperação e o refazimento físico e mental do indivíduo, o que sem dúvida, irá beneficiar inúmeras famílias que têm entre seus membros adultos ou crianças que necessitam desse atendimento, o qual, devido ao alto custo praticado nos atendimentos particulares, deixam muitos que necessitam sem nenhuma alternativa, vez que as outras entidades que praticam essas obras sociais estão quase sempre impossibilitadas de atendê-los.

No mais, é de se considerar os benefícios que trarão a toda população caieirense, onde com esse projeto propiciará a expansão do atendimento hospitalar em nosso Município.

Outro ponto de vital importância é a localidade da instalação da referida unidade hospitalar. Trata-se do Bairro das Laranjeiras que, ao longo do tempo vem se tornando cada vez mais populoso e, conseqüentemente a necessidade de atendimento médico especializado cada vez maior, levando-se em conta a distância do referido bairro até a área central do Município, onde localizam-se as unidades médicas especializadas.

MENSAGEM Nº 2 3 8 1

-2-

(03 DE SETEMBRO DE 1996)

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.965/96
(03 DE SETEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para construção do "HOSPITAL ESPÍRITA FABIANO DE CRISTO", uma área de propriedade do Município, com 5.986,29m², localizada na Rua Canário, parte do Sistema de Lazer junto a Quadra "A" do Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita do Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - O NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO, está devidamente constituído de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento:

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Canário, parte do Sistema de Lazer, Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 5.986,29M².

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Canário, onde mede 30,50 metros em reta, 64,02 metros em curva e mais 12,02 metros em reta. Do lado direito, de quem da Rua

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. 03/09/1996

PRESIDENTE

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:

Justiça / Finanças

S.S. 03/09/1996

PROJETO DE LEI Nº _____

-2-

(03 DE SETEMBRO DE 1996)

olha o imóvel mede 85,99 metros, confrontando com a Viela 6. Do lado esquerdo mede 79,11 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer. Nos fundos mede 21,45 metros em reta e mais 10,95 metros também em reta confrontando com a Viela 6, perfazendo uma área total de 5.986,29m2.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas de Concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do contrato de Concessão, de que trata este artigo, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para início das obras, e de 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento destas exigências, bem como das demais desta Lei, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando a Prefeitura Municipal de Caieiras do cumprimento das demais condições estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou extinguindo-se o **NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO**, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Setembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam



Câmara Municipal de Caieiras¹⁸⁸²

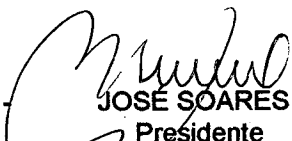
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI No 2.965/96

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município ao Núcleo Espírita Cristão e dá outras providências.

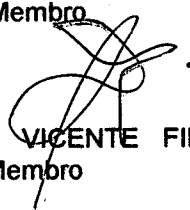
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Lei no. 2.965/96.

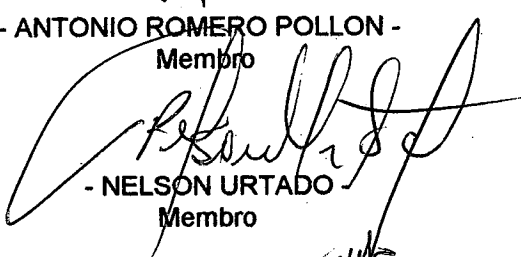
Sala das Sessões, 03 de setembro de 1.996.

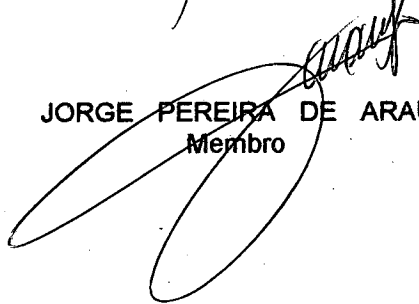

- JOSÉ SOARES -
Presidente


- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro


- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro


- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


- NELSON URTADO -
Membro


- JORGE PEREIRA DE ARAUJO -
Membro